



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
UNIDADE ACADÊMICA DE EDUCACAO - CFP

Rua Sérgio Moreira de Figueiredo, s/n, - Bairro Casas Populares, Cajazeiras/PB, CEP 58900-000
Telefone: (83) 3532-2000 - Fax: (83) 3532-2009
Site: <http://www.cfp.ufcg.edu.br> - E-mail: cfp@cfp.ufcg.edu.br

INFORMAÇÃO Nº 2/2021/UAE-CFP/CFP-CAJAZEIRAS/REITORIA/UFCG-UFCG
PROCESSO Nº 23096.047816/2021-13

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE-UFCG

CENTRO DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES-CFP

UNIDADE ACADÊMICA DE EDUCAÇÃO – UAE

EDITAL 01/2021

A Comissão Eleitoral designada pela Unidade Acadêmica de Educação do Centro de Formação de Professores da Universidade Federal de Campina Grande (UAE/CFP/UFCG), por meio da PORTARIA SEI UAE-CFP Nº 31, DE 26 DE JULHO DE 2021, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontram abertas as inscrições para a consulta à Comunidade Acadêmica com vistas à escolha da Administração Executiva Colegiada da UAE-CFP-UFCG, para as funções de *Coordenador (a) Administrativo (a), Coordenadores (as) dos Cursos de Graduação em Pedagogia (Diurno e Noturno), Coordenador (a) de Pesquisa e Extensão e Coordenador (a) de Pós-Graduação, da Unidade Acadêmica de Educação, para o biênio 2021-2023*, em conformidade com as normas e procedimentos definidos pela Resolução nº 07/2005, de 13 de setembro de 2005, com adequações aos protocolos de biossegurança institucionais diante da pandemia do Novo Coronavírus, regulamentados pela Resolução nº 01/2021, de 08 de junho de 2021, ambas do Colegiado Pleno do Conselho Universitário da UFCG.

1. Das Disposições Preliminares

1.1. Os candidatos deverão realizar a inscrição da chapa, obedecendo ao Capítulo III, artigos 7º e 8º, da Resolução 07/2005;

1.2. A inscrição será feita via SEI-UFCG, no período de *cinco dias úteis, até quinze dias antes da*

realização da Eleição.

1.3. Será aceita somente inscrição de *chapa completa.*

1.4. As eleições de que trata este Edital se farão, exclusivamente, junto aos seguintes componentes da UAE/CFP/UFCG: membros do corpo docente e do corpo técnico administrativo do quadro permanente da UFCG, em efetivo exercício; membros do corpo discente regularmente matriculado nos cursos diurno e noturno do curso de Pedagogia.

2. Do Calendário

2.1. Inscrições das chapas: de 02 a 06 de agosto de 2021

2.2. Homologação das inscrições: 09 de agosto de 2021

2.3. Divulgação das candidaturas: de 10 a 22 de agosto de 2021

2.4. Consulta eleitoral: 23 de agosto de 2021

2.5. Apuração dos votos: 23 de agosto de 2021

3. Das Inscrições

3.1. As inscrições serão feitas via SEI-UFCG, dirigidas à Coordenação Administrativa da UAE-CFP, mediante apresentação de:

- a) requerimento encaminhado à Presidência da Comissão Eleitoral, indicando os nomes e respectivos cargos que compõem a chapa;**
- b) comprovação de atendimento às exigências referidas no art. 7º da Resolução No 07/2005, do Colegiado Pleno do Conselho Universitário da UFCG;**
- c) carta-programa subscrita por todos os seus integrantes;**
- d) declaração de aceitação dos termos das Resoluções 07/2005 e 01/2021, citadas acima, e das especificidades deste edital, subscrita por todos os membros da chapa;**
- e) comprovante de requerimento de afastamento do cargo administrativo que esteja ocupando na UFCG (se for o caso), do ato de inscrição até a realização da eleição.**

4. Da Elegibilidade

4.1. Poderão candidatar-se aos cargos *Coordenador (a) Administrativo (a), Coordenadores (as) dos Cursos de Graduação em Pedagogia (Diurno e Noturno), Coordenador (a) de Pesquisa e Extensão e Coordenador (a) de Pós-Graduação*, os professores

integrantes da Carreira do Magistério Superior em Regime de Dedicção Exclusiva e em efetivo exercício na Unidade Acadêmica de Educação do Centro de Formação de Professores da UFCG.

4.2. Docente com processo de remoção, redistribuição ou aposentadoria em tramitação, não poderá concorrer.

5. Da Homologação das Inscrições

5.1. A homologação das inscrições se fará observando-se o cumprimento do que está disposto na Resolução No 07/2005 do Colegiado Pleno da UFCG e naquilo que está exposto no item 3 deste Edital.

5.2. Após a homologação, a Comissão Eleitoral, em conjunto com a Unidade Executiva Colegiada, apresentará a relação das candidaturas deferidas, via e-mail institucional da Coordenação Administrativa da UAE/CFP e da Coordenação dos cursos regidos por esta Unidade Acadêmica, dirigido aos docentes, assistentes administrativos e discentes envolvidos.

5.3. Caberá recurso ao CONSAD/CFP, no prazo máximo de dois dias úteis, após a divulgação das candidaturas deferidas pela Comissão Eleitoral.

6. Da Divulgação da Candidatura

6.1. As chapas poderão divulgar suas candidaturas observando as seguintes determinações:

- a) período de divulgação especificado no item 2 deste Edital;**
- b) limitar-se a defesa das propostas contidas na Carta Programa da Chapa;**
- c) debates coordenados pela Comissão Eleitoral;**
- d) entrevistas e documentos encaminhados online;**
- e) proibição do uso de símbolos institucionais;**
- f) proibição de qualquer tipo de divulgação e propaganda no dia do pleito eleitoral.

7. Da Cédula Eleitoral

7.1. A cédula eleitoral será eletrônica, disponibilizada pelo STI-UFCG por meio do sistema *Helios Voting*.

8. Da Mesa Receptora de Votos

8.1. A recepção dos votos será realizada pelo sistema *Helios Voting*, sob a responsabilidade de servidor ligado ao STI-UFCG.

8.2. A Comissão Eleitoral solicitará à Coordenação Administrativa e Coordenações de Curso, os e-mails institucionais (G SUITE) dos eleitores aptos a

participarem da escolha e os encaminhará ao servidor responsável do STI.

8.3. São considerados eleitores: membros do colegiado docente e do corpo técnico administrativo do quadro permanente da UFCG, lotados e em efetivo exercício; membros do corpo discente, regularmente matriculados nos cursos de Pedagogia, diurno e noturno, todos vinculados à UAE/CFP/UFCG.

8.4. O horário de votação será das 07h00min às 22h00min.

9. Da Apuração

9.1. A apuração será iniciada após o encerramento da eleição.

9.2. A abertura das urnas e apuração dos votos dos segmentos docente, técnico- administrativo e discente, será feita por servidor do STI/UFCG e o presidente da Comissão por meio de chave eletrônica sigilosa e intransferível.

9.3. A cada segmento universitário da UACEN/CFP será atribuído o seguinte peso:

a) Segmento Docente: 1/3 (um terço);

b) Segmento Técnico-Administrativo: 1/3 (um terço);

c) Segmento Discente: 1/3 (um terço).

9.4. A apuração será transmitida pela rede mundial de computadores mediante link a ser compartilhado pela Comissão.

9.5. A Comissão Eleitoral não poderá alterar os critérios estabelecidos para a apuração dos votos em quaisquer circunstâncias.

9.6. Será considerada vencedora a chapa que obtiver a maioria dos votos válidos.

10. Das Disposições Finais

10.1. A consolidação geral dos votos contabilizados será procedida pela comissão Eleitoral.

11. Dos Casos Omissos

11.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Cajazeiras – Paraíba, 30 de julho de 2021

COMISSÃO ELEITORAL

Representantes do Corpo Docente:

José Rômulo Feitosa Nogueira – Mat. SIAPE: 3176978 – Presidente

Maria Janete de Lima – Mat. SIAPE: 1488602 – Suplente

Representantes do Corpo Técnico-administrativo:

Odair José Pereira de Negreiros – Mat. SIAPE: 3048795 – Titular

Tiago Lacerda Souza – Mat. SIAPE: 2404260 – Suplente

Representantes do Corpo Discente:

Davi Cavalcante – Mat. 218130306 – Titular

Walisson Lopes – Mat. 217230031 – Suplente



Documento assinado eletronicamente por **JOSE ROMULO FEITOSA NOGUEIRA, PROFESSOR(A) DO MAGISTERIO SUPERIOR**, em 30/07/2021, às 11:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 8º, caput, da [Portaria SEI nº 002, de 25 de outubro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARIA JANETE DE LIMA, PROFESSOR(A) DO MAGISTERIO SUPERIOR**, em 30/07/2021, às 15:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 8º, caput, da [Portaria SEI nº 002, de 25 de outubro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **ODAIR JOSE PEREIRA DE NEGREIROS, ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO**, em 30/07/2021, às 16:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 8º, caput, da [Portaria SEI nº 002, de 25 de outubro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **Davi Cavalcante, Usuário Externo**, em 31/07/2021, às 12:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 8º, caput, da [Portaria SEI nº 002, de 25 de outubro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ufcg.edu.br/autenticidade>, informando o código verificador **1671928** e o código CRC **73D98193**.